



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 105/2024 AO PDL N° 12/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 12/2024, que “*Concede o Título de Cidadão do Recife a Lindenberg Silva de Lira Borba*”; pela **APROVAÇÃO**.

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 12/2024, de autoria do Vereador Felipe Alecrim, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadão do Recife a Lindenberg Silva de Lira Borba.

Lindenberg Silva de Lira Borba é filho de Luiz José Leal de Lira e Maria José Batista de Lira. Nasceu em Surubim, no dia 10 de dezembro de 1978. Lá, cresceu, estudou e recebeu os sacramentos. Na Paróquia de São Sebastião, participou da Juventude Franciscana (JUFRA), do Coral da Paróquia, além de ter sido Coroinha. Com seu amadurecimento de fé e espiritualidade, iniciou o Grupo de Oração da Renovação Carismática Católica. Chegou ao Recife, para estudar, em 1997, e formou-se em Pedagogia, Direito e Psicanálise.

Desde os dezessete anos é envolvido nas atividades da Igreja Católica, com grande aptidão para a liderança. Na Renovação Carismática, participou de várias





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

equipes, fundou grupos e encontros, tornando-se um grande formador do Movimento e um palestrante conhecido em vários lugares.

Em 2011, fundou a “Comunidade Católica Missionários Ruah”, uma Associação que acolhe pessoas em sofrimentos emocionais. Desde então, realiza cursos, retiros e encontros, principalmente no exercício da escuta e oração por aqueles que sofrem e estão em desespero, além dos que se encontram também nos hospitais. Tem ensinado várias pessoas a realizar e multiplicar esse trabalho.

É casado com Vanessa Cláudia Souza Borba, desde 2014, e é pai de dois filhos, Lucas e Clara, de 8 e 3 anos, respectivamente. Atua na Paróquia da Soledade, no Centro do Recife, onde lidera o Grupo de Oração e faz atendimentos aos que precisam de orientação emocional e espiritual.

Assim, por sua trajetória de fé, amor e serviço ao próximo e, também, por sua luta social contínua, Lindenberg Silva de Lira Borba é digno da presente Homenagem, sendo merecedor incontestemente do Título de Cidadão do Recife.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 19/03/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 04/04/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

### II – VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

do Município<sup>1</sup> e no art. 247, do Regimento Interno<sup>2</sup> desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224<sup>3</sup> e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 12/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

### III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL N.º 12/2024 de autoria do Vereador Felipe Alecrim.

**ZÉ NETO**

**Relator**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de abril de 2024.

---

<sup>1</sup> Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

<sup>2</sup> Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

<sup>3</sup> Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ZÉ NETO**  
**Presidente**

**ANDREZA ROMERO**  
**Vice- Presidente**

**RINALDO JÚNIOR**  
**Membro Efetivo**

**SAMUEL SALAZAR**  
**Membro Efetivo**

**MICHELE COLLINS**  
**Membro Efetivo**

**LIANA CIRNE**  
**Membro Suplente**

**FRED FERREIRA**  
**Membro Suplente**

